



19.08.03
Mesa Diretora

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CES e CCJ.
Em 19.08.03.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

PL 665/2003

PROJETO DE LEI N.º
(Do Deputado PAULO TADEU)

*Torna obrigatória a oferta de ensino da
língua espanhola para os alunos da rede pública
do ensino fundamental e médio no Distrito Fede-
ral.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1.º A rede pública de ensino do Distrito Federal deverá fazer constar de sua grade curricular a disciplina de língua espanhola como opção de ensino de língua estrangeira para os alunos do ensino fundamental e médio.

Parágrafo único. A oferta de ensino da língua espanhola será implantada progressivamente a partir da 1.ª série do ensino médio e, em seguida, a partir da 5.ª série do ensino fundamental.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A língua espanhola é uma das mais faladas no mundo, e o Brasil tem o privilégio de estar localizado num continente em que, com exceção dele próprio, todos os demais países são falantes dessa língua em que Miguel de Cervantes redigiu seu famosíssimo *Dom Quixote*.

Tradicionalmente, influenciadas pela cultura americana, as escolas, tanto da rede pública quanto privada, têm oferecido apenas o ensino de língua inglesa. Ocorre que há um bom tempo o Brasil e os demais países latino-americanos, especialmente os da América do Sul, vêm sentindo a necessidade de integração regional para enfrentar com maior poder e organização os desafios do mundo globalizado.

A criação do MERCOSUL é a síntese dessa necessidade. Embora tenha havido inúmeros tropeços em sua caminhada, principalmente por causa dos problemas políticos e econômicos enfrentados tanto pelo Brasil quanto pela Argentina nos últimos anos, o momento atual aponta para a retomada do MERCOSUL, conforme vem sinalizado o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva desde a campanha eleitoral que o colocou no posto mais alto do comando da nação brasileira.

Em seu discurso de posse, aliás, o atual Presidente da República ressaltou não só a necessidade de fortalecimento do MERCOSUL, mas a integração de toda a Améri-

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 665/03
Fls. n.º 01 HASTY



ca cujos países se expressam em línguas neolatinas. São palavras dele, proferidas em 1º de janeiro deste ano para toda a nação brasileira durante a solenidade de posse no Congresso Nacional:

"A grande prioridade da política externa durante o meu Governo será a construção de uma América do Sul politicamente estável, próspera e unida, com base em ideais democráticos e de justiça social. Para isso é essencial uma ação decidida de revitalização do MERCOSUL, enfraquecido pelas crises de cada um de seus membros e por visões muitas vezes estreitas e egoístas do significado da integração.

O MERCOSUL, assim como a integração da América do Sul em seu conjunto, é sobretudo um projeto político. Mas esse projeto repousa em alicerces econômico-comerciais que precisam ser urgentemente reparados e reforçados.

Cuidaremos também das dimensões social, cultural e científico-tecnológica do processo de integração. Estimularemos empreendimentos conjuntos e fomentaremos um vivo intercâmbio intelectual e artístico entre os países sul-americanos. Apoiaremos os arranjos institucionais necessários, para que possa florescer uma verdadeira identidade do MERCOSUL e da América do Sul. Vários dos nossos vizinhos vivem hoje situações difíceis. Contribuiremos, desde que chamados e na medida de nossas possibilidades, para encontrar soluções pacíficas para tais crises, com base no diálogo, nos preceitos democráticos e nas normas constitucionais de cada país."

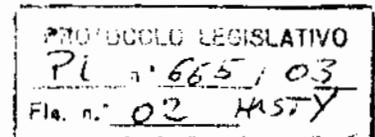
As palavras acima não fazem parte apenas de mero discurso. Durante esses quase oito meses de seu Governo, o Presidente da República vem atuando sistematicamente no estreitamento das relações entre as diferentes nações localizadas no continente sul-americano. Praticamente todos os Presidentes desses países já estiveram no Brasil e, em todos os momentos, tem-se afirmado o compromisso de se construir uma sólida integração entre todos os seus povos, como bem o demonstram os diversos comunicados conjuntos feitos pelo Presidente Lula e os Presidentes da Argentina, Uruguai, Peru, Equador, Venezuela e Colômbia, disponíveis na página da Presidência da República na *internet*.

Essa vontade política de trocar experiências socioculturais, fortalecer o intercâmbio econômico e estreitar os laços de amizade está em perfeita sintonia com os propósitos defendidos pelo povo brasileiro em sua Constituição Republicana, segundo a qual:

"Art. 4.º

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações."

Nesse contexto, é necessário que as nações tenham a oportunidade de conhecer-se melhor e, ao mesmo tempo, ter entre os seus pessoas que possam transpor livremente as fronteiras geográficas dos países sem qualquer embaraço lingüístico. A língua, sem dúvida alguma, é o maior fator de integração entre as pessoas, pois é por meio dela que são expressas as intenções, vontades, desejos e sentimentos de cada





ser humano. Por isso, a escola tem muito que contribuir para a integração entre as nações latino-americanas, se der a opção de seus alunos estudarem o espanhol.

O papel do Poder Público, nesse cenário, é criar as oportunidades para que seus cidadãos possam enfrentar com desenvoltura os desafios dos novos tempos que se avizinham. E, se o futuro desde já acena para horizontes promissores na integração entre os povos latino-americanos, cabe à escola, em perfeita sintonia com a realidade, instrumentalizar-se para que seus alunos sejam os beneficiários do progresso que está por vir.

Ao propor a obrigatoriedade da oferta do ensino do espanhol na rede pública de ensino, estamos também sinalizando, para as universidades instaladas no Distrito Federal, com a possibilidade de elas oferecerem cursos de formação com licenciatura no idioma de Cervantes, já que é papel delas preparar aqueles que se dedicarão ao magistério.

Nesse sentido, antes mesmo de vermos realizados os alvissareiros propósitos da integração entre nós e os países vizinhos, o ensino de língua espanhola nas escolas públicas desde já se reveste de grande importância para a formação intelectual não só dos futuros professores como também dos alunos que poderão ter a oportunidade de despertar para a grandiosidade da língua falada por todas as nações lindeiras de nossa pátria.

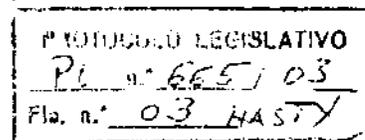
A língua espanhola, desenvolvida a partir do *latim vulgar* que os romanos transportaram para a Península Ibérica, é irmã univitelina do português por nós falado aqui e além-mar. Essa irmandade decorrente da filiação a que ambas ascendem e da contigüidade geográfica que propiciou o seu desenvolvimento é um fator a mais de estímulo para mostrar as raízes comuns dos diferentes povos latino-americanos, que têm, agora, a oportunidade de se reencontrarem como irmãos dispersos nas terras do Novo Mundo.

É certo que não se pode implantar o ensino do espanhol de uma só vez na rede pública. Seria uma mudança para a qual ainda não estamos inteiramente preparados; sequer teríamos os recursos humanos suficientes para isso. No entanto, é preciso irmos preparando os trilhos por onde as relações integracionistas irão encurtar as distâncias que nos separam dos nossos vizinhos.

No momento, apesar de ainda serem muito tímidas as experiências do ensino do espanhol, algumas iniciativas já têm sido tomadas em diferentes recantos de nosso território. Em levantamento preliminar sobre o ensino de espanhol nas escolas brasileiras, feito pelo Ministério da Educação em 2002, constatou-se que há cerca de 840 unidades escolares em todo o País oferecendo o ensino do espanhol.

No Distrito Federal, que nos interessa mais de perto, o espanhol é ensinado em oito estabelecimentos escolares, mas sempre em centros de língua, que estão localizados nas cidades de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Guará, Plano Piloto, Sobradinho e Taguatinga. Nesses centros, há cerca de 4.400 alunos e 50 professores.

Só que faltam professores de língua espanhola na Secretaria de Educação do Distrito Federal, conforme divulgou o Jornal do Brasil, Caderno B, de 2 de junho deste ano. Isso aponta para o interesse que essa língua vem despertando no seio da comu-





nidade distrital. É possível supor, inclusive, que a carência de professores de espanhol já seja decorrência dos sinais de integração inter-regional que os Presidentes sul-americanos vêm dando às suas populações.

De qualquer sorte, os rumos pelos quais a sociedade brasileira deve seguir nos próximos anos já estão traçados não só pelo atual governo, efêmero como são todos os governos, mas também e principalmente pela própria sociedade brasileira. A integração dos países latino-americanos, em especial os da América do Sul, não tem volta: mais cedo ou mais tarde virá a ser realidade.

Cabe a nós, representantes do povo nos dias de hoje, contribuirmos para que isso ocorra no menor lapso de tempo possível. Em algumas unidades da federação, inclusive, medidas similares a aqui proposta já vêm sendo adotadas. No estado do Rio de Janeiro, por exemplo, a respectiva Constituição Estadual prevê a obrigatoriedade do ensino do espanhol no ensino médio:

"Art. 317.

§ 3.º A língua espanhola passa a constar no núcleo obrigatório de disciplinas de todas as séries do 2.º grau da rede estadual de ensino, tendo em vista, primordialmente, o que estabelece a Constituição da República em seu art. 4.º, parágrafo único."

No Distrito Federal, também há sinais dessa necessidade. A Lei Orgânica, que completou o seu primeiro decênio no último dia 8 de junho, já aponta nessa direção:

"Art. 235.

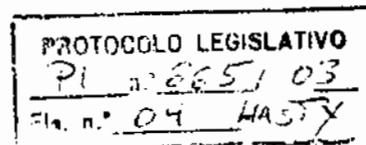
§ 1.º A língua espanhola poderá constar como opção de língua estrangeira de todas as séries do primeiro e segundo graus da rede pública de ensino, tendo em vista o que estabelece a Constituição Federal em seu art. 4º, parágrafo único."

Quanto aos aspectos constitucionais, jurídicos e regimentais, nada há que crie óbices para a apreciação do mérito da matéria. Legislar sobre educação está no rol das matérias sujeitas à legislação concorrente da União, Estados e Distrito Federal (Constituição Federal, art. 24, IX).

Por outro lado, o objetivo do projeto vai ao encontro das premissas estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996), segundo a qual:

"Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 5.º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição."





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU**

"Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

.....
III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição."

Como se vê, a escolha da língua estrangeira pela comunidade está condicionada às possibilidades da instituição de ensino. Assim, o Projeto ora apresentado visa justamente a fazer que a rede pública de ensino ofereça o ensino do espanhol para que a comunidade possa, de fato, escolher se essa língua será ou não ministrada aos seus estudantes.

Só que é ilusão pensar que, em reunião assemblear, todos os membros da comunidade vão escolher sempre a mesma língua. Como em tudo na vida, uns querem uma coisa, outros querem outra. Por isso, cabe ao Poder Público disponibilizar à comunidade as opções para escolha da língua estrangeira a ser ministrada nas escolas. Do contrário, os propósitos da LDB serão apenas uma bela carta de intenção, nada mais, pois de nada adianta a comunidade fazer a escolha se as instituições de ensino só têm possibilidade de oferecer uma língua estrangeira.

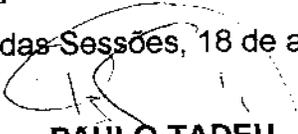
Além disso – e parece ser essa a diretriz traçada pela LDB –, num mesmo estabelecimento de ensino podem ser organizadas turmas com ensino de uma língua estrangeira e turmas com outra língua estrangeira. Uns podem, por exemplo, estar apreendendo inglês; outros, espanhol.

Logo, o Projeto que aqui apresentamos tem também o papel de contribuir para que a comunidade escolar de fato possa exercer o seu direito de escolha quanto à língua estrangeira moderna que quer ver ensinada para seus estudantes.

Por tudo isso, creio que é o momento de irmos dando novos passos no sentido de permitirmos que os alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal possam ter a oportunidade de escolher, como língua estrangeira, o espanhol. A implantação será paulatina, mas, se houver vontade política, em breve poderemos ter um grande contingente de professores habilitados para enfrentar o desafio de ensinar aos nossos jovens e adolescentes a língua espanhola, língua que permitirá a integração perene das populações latino-americanas.

São essas as razões que me levam a propor a presente proposição e solicitar dos ilustres Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2003.


PAULO TADEU
Deputado Distrital – PT

